

LEI Nº 2.553, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.997

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS PARA O PERÍODO DE 1998 A 2001.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de investimentos do Município de Anápolis, para o período de 1998 a 2001, constituídos pelos anexos desta lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada orçamento anual.

Art. 2º – O Plano Plurianual, objeto desta lei, foi elaborado observando as diretrizes estipuladas para os seguintes setores:

I – LEGISLATIVO
II – JUDICIÁRIO
III – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
IV – SOCIAL
a) Educação e Cultura
b) Desporto e lazer
c) Saúde
d) Meio-Ambiente
e) Assistência Social
f) Habitação
g) Segurança
V – INFRA-ESTRUTURA URBANA
a) Sistema Viário
b) Urbanização
c) Iluminação
d) Transporte
e) Meio-Ambiente
f) Serviços de Utilidade Pública
g) Obras Públicas
VI – TRANSPORTE
a) Estradas Vicinais
VII – ECONÔMICO
a) Agricultura
b) Pecuária
c) Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 3º – O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente plano plurianual, na medida do necessário e/ou conveniente, no que se relacione aos objetivos, ações e metas programadas para o período por ele abrangido.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 16 de dezembro de 1.997.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Dario Alvino Sardinha Lisboa
CHEFE DE GABINETE

Nelsom Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Isael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO